
ANEXO I

Descrição da prestação de serviços

1. Fornecimento, execução, reparação e reabilitação de estruturas de betão em qualquer infraestrutura pertencente ao sistema da AdSA o qual se localiza nos concelhos de Santiago do Cacém e Sines, devendo o adjudicatário efetuar os seguintes serviços:

1.1. Reparação com Argamassas pré-doseadas:

- Remoção por picagem de 4 cm do betão degradado;
- Decapagem com jato de areia e reforço das armaduras se necessário;
- Fornecimento e colocação de cofragem;
- Reposição com argamassa de reparação com 6cm e processo de cura, que consiste na rega por aspersão contínua de água, recorrendo a uma mangueira perfurada;
- Aplicação preventiva de inibidor de corrosão migratória após reposição do betão;
- Limpeza final;
- Controle qualidade.

1.2. Reparação com Projeção por via Seca de Betão:

- Remoção por picagem de 4 cm do betão degradado;
- Decapagem com jato de areia ao grau SA 2 1/2 e reforço das armaduras se necessário;
- Cofragem;
- Reposição do betão de recobrimento por projeção via seca com camada dupla de 6cm e processo de cura, que consiste na rega por aspersão contínua de água, recorrendo a uma mangueira perfurada;
- Limpeza final;
- Controle qualidade.

1.3. Execução de estruturas betão armado:

- Fornecimento e aplicação de betão de limpeza, da classe adequada, em camadas com espessura média de 0,05 m;
- Fornecimento e colocação de betão armado, da classe adequada, incluindo cofragem e descofragem, vibração e barramento, escoramento, cura, etc.
- Limpeza final;

-
- Controle qualidade.
- 1.4. Pintura exterior e interior de estruturas:
- Pintura exterior e interior de estruturas de betão e edifícios com o esquema de pintura apropriado ao ambiente existente.
- 1.5. Tratamento por Injeção de fissuras:
- Tratamento de fissuras com recurso a injeção de resinas epoxy.
- 1.6. Tratamento de juntas:
- Remoção da mástique degradada das juntas horizontais/verticais;
 - Aplicação de mástique de poliuretano.
- 1.7. Aterro e compactação de acordo com as regras básicas de boas práticas;
- 1.8. Regularização e compactação por meios mecânicos e recalque com o mesmo material de modo a obter as cotas desejadas;
- 1.9. Sinalização e desvio de trânsito automóvel incluindo os encargos associados à sinalização, desvios de trânsito e respetivos estudos, alternativas de circulação aprovadas pela Câmara Municipal ou outras entidades, e, eventual policiamento;
- 1.10. Transporte dos materiais a aplicar desde a origem ao local de implantação, incluindo carga e descarga;
- 1.11. A seleção dos locais para depósito de terras, resíduos de limpeza, restos de demolições, entulhos ou outros materiais e elementos de construção, os quais terão que ser sujeitos à aprovação prévia da Águas de Santo André, S.A., incluindo a entrega à Águas de Santo André das guias de acompanhamento e comprovativo de entrega das mesmas não tendo direito ao pagamento de trabalhos a mais por alegadas dificuldades em obter locais adequados para o depósito;
- 1.12. Remoção e transporte a destino final adequado dos materiais sobrantes;
- 1.13. Limpeza de toda a zona de intervenção após a conclusão dos trabalhos;
- 1.14. O que for necessário para a execução completa dos trabalhos abrangidos pelo Contrato, de acordo com a melhor técnica e regras da arte de construir e de harmonia com as especificações técnicas e de acordo com as condições expressas neste procedimento, com as instruções dos fabricantes e com as disposições legais aplicáveis;
- 1.15. Realizar a ligação perfeita do betão reposto ou reconstruído com o betão remanescente, de modo a que entre ambos não se verifiquem irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos diferenciais. A reparação/reabilitação das estruturas de betão deverão ter em atenção o bom acabamento mantendo as espessuras existentes;
- 1.16. O reforço dos meios de ação necessários para recuperação de atrasos;
-

-
- 1.17. As medidas necessárias para evitar ou reduzir, quanto possível, incómodos aos utentes, vizinhos e transeuntes, quando os trabalhos forem executados nas proximidades de lugares habitados;
 - 1.18. Custos adicionais ou trabalhos a mais devido a quaisquer dificuldades com as condições de trabalho a enfrentar (tráfego, condicionamentos provocados por outras entidades);
 - 1.19. Efetuar as diligências junto das entidades responsáveis pelos serviços afetados, quer públicos, quer privados, que se revelarem necessárias, de modo a que a prestação de serviços decorra em conformidade com o Caderno de Encargos;
 - 1.20. Desenvolvimento prático das Fichas de procedimento de segurança em relação às atividades a desenvolver, caso se aplique;
 - 1.21. A pintura de paredes, muros, ou outras infraestruturas danificadas;
 - 1.22. A implementação das medidas de segurança e saúde em todas as frentes de trabalho e locais de intervenção, respeitando o disposto nas Fichas de Segurança e Saúde;
2. Todos os trabalhos referidos ponto 1, deste documento, terão que ser iniciados num prazo máximo de 6 horas, após comunicação pela Águas de Santo André, podendo a mesma ocorrer a qualquer dia e a qualquer hora, ou seja, a qualquer uma das 24 horas do dia, durante os 365 dias do ano.
 3. Todos os locais onde decorreram os trabalhos de execução, reparação e reabilitação de estruturas de betão, deverão ficar totalmente limpos após o término dos mesmos, num prazo máximo de 24 horas.
 4. Os tempos definidos no ponto 1 da LPU em anexo, terão início no momento da chegada ao local da execução dos trabalhos de toda a equipa e respetivos equipamentos/ferramentas necessários para a total execução do serviço, não podendo o prestador de serviços exigir à AdSA qualquer valor resultante do tempo necessário para a preparação de trabalhos, assim como o tempo de deslocação até ao local da intervenção.
 5. A equipa deverá ser constituída, no mínimo, 1 técnico especializado e 1 auxiliar, incluindo viatura, ferramentas e todos os equipamentos necessários à boa realização do trabalho.
 6. Caso seja necessário construir um maciço de betão, em qualquer tipo de solo, cabe ao Prestador de Serviços dispor dos equipamentos necessários à preparação/escavação do terreno com vista à construção do mesmo, ou seja de uma retroescavadora, mini retroescavadora, ou outro equipamento que permita a construção do mesmo em tempo que se considere aceitável, não podendo o Prestador de Serviços efetuar esse trabalho manualmente, quando o mesmo possa ser realizado por meios mecânicos.

Caso a construção de um maciço seja realizada numa base de um material construtivo (por exemplo uma lage), o Prestador de Serviço deverá dispor de todos

os equipamentos que possibilitem a preparação desse piso para a construção de um maciço, ou seja deverá o mesmo dispor de equipamentos mecânicos, com por exemplo, retroescavadora com martelo pneumático, para que o trabalho seja realizada num curto prazo de tempo.

O prestador de serviços não poderá exigir qualquer pagamento adicional pela necessidade de aumentar a equipa definida no número anterior, de forma à realização de todos os trabalhos referidos neste caderno de encargos.

Documentos a entregar pelo Adjudicatário

1. Constitui, ainda obrigação do Adjudicatário a entrega de Relatórios de Atividade com uma periodicidade trimestral, com a evolução de todas as operações objeto da prestação de serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato. Nesses relatórios deverá constar, no mínimo, o seguinte:
 - 1.1. Quantidades de materiais utilizados nas pavimentações efetuadas;
 - 1.2. Ações de manutenção efetuadas;
 - 1.3. Outras informações relevantes.